

LEI MUNICIPAL Nº 175/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 3º e ao ANEXO I, da Lei Municipal 076, de 16 de janeiro de 2002, o cargo de Turismólogo, com as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento:

Art.3º

<i>Denominação da categoria Funcional</i>	<i>Nº Cargos</i>	<i>Padrão</i>
(...)	(...)	(...)
<i>Turismólogo</i>	<i>01</i>	<i>6</i>

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 18 de abril de 2023.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.

ANEXO I

CARGO: *TURISMÓLOGO*

NÍVEL: *Superior*

PADRÃO DE VENCIMENTO: *6*

SÍNTESE DOS DEVERES:

Operacionalizar ações turísticas no âmbito do Município e região.

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do município ligadas ao turismo;*
- Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica;*
- Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo;*
- Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município e na região em que estiver inserido;*
- Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região;*
- Criar e implantar roteiros e rotas turísticas;*
- Desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos;*
- Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;*
- Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico;*
- Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições;*

- Planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região;
- Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa;
- Assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico;
- Fomentar a qualificação da mão de obra na área turística;
- Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes;
- Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos;

Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias;

- Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor;
- Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- Ministrando cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo;
- Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico;
- Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística;
- Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo;

- *Exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;*
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitando o servidor ao regime de plantões, trabalho externo, contato com o público, viagem para fora do município.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Seleção em concurso público, na forma estabelecida pela legislação municipal e critérios estabelecidos em edital;*
- b) Idade mínima: 18 anos completos;*
- c) Escolaridade: Ensino superior em turismo ou equivalente e habilitação legal para o exercício da profissão de turismólogo.*